

FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO

CHAMADA DE PROJETOS n° 14/2022

Projeto Educação Ambiental

Apoio à Construção Naval Artesanal



Rio de Janeiro, agosto de 2022

1. INTRODUÇÃO

O Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO), no âmbito do Projeto *“Implementação de projetos de Educação Ambiental e geração de renda para as comunidades pesqueiras da região Norte do Estado do Rio de Janeiro”* (Projeto Educação Ambiental), convida instituições sem fins lucrativos (pessoa jurídica) a apresentarem propostas de projetos que tenham por principal objetivo implementar ações de melhoria tecnológica e que valorizem e fortaleçam o conhecimento tradicional associado à construção naval artesanal no litoral do estado do Rio de Janeiro.

2. O FUNBIO

O FUNBIO é uma organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), nacional, privada, criada em outubro de 1995, cujo objetivo principal é catalisar ações estratégicas voltadas para a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica no Brasil, tendo como referência geral as diretrizes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). Sua missão é aportar recursos estratégicos para a conservação da biodiversidade.

O FUNBIO é o executor financeiro e operacional do Projeto Educação Ambiental e, portanto, responsável pelo repasse de recursos às instituições selecionadas por esta Chamada de Projetos, assim como pelo monitoramento e avaliação técnica e financeira dos projetos.

3. ANTECEDENTES

O Projeto Educação Ambiental visa atender às obrigações de natureza compensatória no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13 de setembro de 2013 entre a empresa Chevron Brasil e o Ministério Público Federal/RJ, com a interveniência da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), denominado TAC Frade. Em março de 2019, a PRIO assumiu a operação do Campo de Frade, ficando responsável pela execução do referido TAC em substituição à Chevron.

O TAC teve como evento gerador os incidentes de vazamento de petróleo ocorridos em 2011 e 2012 durante a realização de atividades de perfuração de um poço, no Campo de Frade, Bacia de Campos. Como consequência da assinatura desse instrumento, foi assumido o compromisso para execução de medidas compensatórias que têm como objetivos principais a conservação da

biodiversidade no litoral, o uso sustentável dos recursos pesqueiros, o fortalecimento da pesca artesanal e a educação ambiental.

No âmbito do Projeto Educação Ambiental foram abertas cinco Chamadas de Projetos, que resultaram, até o momento, no apoio à 30 iniciativas. Recentemente, um novo componente foi incorporado ao Projeto, o qual possui como meta apoiar iniciativas que valorizem e fortaleçam a Construção Naval Artesanal no litoral estado do Rio de Janeiro.

4. JUSTIFICATIVA

A construção de embarcações pesqueiras no Brasil é um vasto e rico patrimônio histórico-cultural e, conseqüentemente, é essencial na cadeia produtiva da pesca artesanal, além de ser uma fonte de trabalho e renda em comunidades tradicionais. A técnica da construção de embarcações é uma arte que o pescador tradicional herdou de indígenas do litoral brasileiro e que, ao longo do tempo, foi aperfeiçoando e incorporando um viés português de construção naval. Entretanto, apesar do valor histórico agregado, essa atividade sofre graves pressões em função da dificuldade de renovação de mão-de-obra, transmissão da oralidade do conhecimento de geração em geração e de incorporação de novas tecnologias, tanto as oriundas de normas e regulamentações quanto as demandadas pelos pescadores. Por outro lado, é necessário otimizar o esforço de captura, a eficiência e a segurança à bordo com a adoção de novas ferramentas de navegação e de suporte a atividade pesqueira.

Neste contexto, esta Chamada de Projetos tem por objetivo preservar e fortalecer a Construção Naval Artesanal nos municípios de bioma marinho-costeiro do estado do Rio de Janeiro, por meio da troca, registro e enriquecimento de saberes entre artesãos, mestres navais, jovens aprendizes, pesquisadores, técnicos e educadores ambientais, auxiliando no incremento de sua sustentabilidade socioambiental e econômica, possibilitando com isso, estabelecer conexões entre o saber científico e o conhecimento tradicional em prol das comunidades pesqueiras artesanais do estado. Entende-se que o fortalecimento da sustentabilidade ambiental, o aumento da eficiência econômica e a valorização da cultura artesanal pesqueira, se dão através da valorização do encontro do conhecimento tradicional dos mestres pescadores e da inovação técnica e científica na formação de jovens na arte da pesca, contribuindo para a manutenção da atividade nessas comunidades.

No intuito de seguir os preceitos decretados pela Organização das Nações Unidas (ONU), esta Chamada de Projetos propõe-se em ir ao encontro dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) para viabilizar a Agenda 2030, a saber: Igualdade de Gênero (ODS 5); Trabalho

Decente e Crescimento Econômico (ODS 8); Redução das Desigualdades (ODS 10); Cidades e Comunidades Sustentáveis (ODS 11) e Vida na Água (ODS 14).

Pretende-se com esta Chamada de Projetos, apoiar grupos que abordam a temática, auxiliando no incremento da sustentabilidade socioambiental e econômica da Construção Naval Artesanal, por meio da educação para o trabalho digno de jovens e adolescentes, e o desenvolvimento e difusão de tecnologias sustentáveis, contribuindo para a geração de renda das comunidades pesqueiras artesanais do litoral do estado do Rio de Janeiro.

5. OBJETIVOS

O objetivo desta Chamada de Projetos é apoiar iniciativas que proponham melhorias tecnológicas e que valorizem e fortaleçam o conhecimento tradicional associado à Construção Naval Artesanal no litoral do estado do Rio de Janeiro, trabalhando junto às comunidades de pescadores artesanais, para que os benefícios do incentivo dessa prática contemplem diretamente o público-alvo.

Como objetivos específicos, pode-se elencar os seguintes:

- **Proporcionar troca, registro, enriquecimento e valorização de saberes entre artesãos, mestres navais, carpinteiros artesanais, jovens aprendizes, pesquisadores, técnicos e educadores ambientais, reconhecendo o conhecimento tradicional, melhorando as condições de trabalho e gerando incremento de renda, auxiliando diretamente na transformação da realidade socioambiental, gerando oportunidades para a replicação em outras localidades;**
- **Aplicar conhecimento científico e/ou tradicional para implementação de equipamentos, técnicas e/ou ferramentas que contribuam para as boas práticas e a melhoria na segurança da navegação individual e coletiva, salubridade e eficiência da atividade pesqueira;**
- **Propor melhorias nos processos de construção, bem como na utilização de materiais alternativos sem que se perca a tradição e com foco na sustentabilidade ambiental;**
- **Propor otimização no processo de captura e cadeia produtiva da pesca artesanal visando melhorias da qualidade do pescado;**
- **Criar oportunidades para a construção de processos educativos e geração de renda para grupos vulneráveis oriundos de comunidades tradicionais pesqueiras, priorizando jovens e mulheres;**

- **Resgatar o interesse de jovens pescadores sobre a temática da construção naval artesanal, promovendo encontros e o intercâmbio de conhecimento com mestres carpinteiros, eletricitista naval, mecânico naval, marceneiro naval ou laminador naval;**
- **Criar oportunidades que contribuam para a redução da vulnerabilidade social dos pescadores e seus familiares, auxiliando o desenvolvimento humano e a aplicação prática de seus saberes tradicionais;**
- **Aproximar comunidades tradicionais e centros de ensino e pesquisa, de modo a criar sinergia positiva entre o conhecimento artesanal tradicional e o saber acadêmico registrando, difundindo e incorporando nos trabalhos científicos tecnologias artesanais tradicionais.**

Outras habilidades relacionadas a inovação, o reparo e a manutenção de embarcações artesanais também são valorizadas e incentivadas, à medida que utilizam e dependem do conhecimento tradicional, como **eletricista naval, mecânico naval, carpinteiro naval, marceneiro naval e/ou laminador naval.**

As propostas poderão ser desenvolvidas em um ou mais municípios do litoral fluminense listados abaixo:

o São Francisco de Itabapoana, Campos dos Goytacazes, São João da Barra, Quissamã, Carapebus, Macaé, Rio das Ostras, Casimiro de Abreu, Cabo Frio, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, São Pedro da Aldeia, Iguaba Grande, Araruama, Saquarema, Maricá, Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, Itaguaí, Mangaratiba, Angra dos Reis e Paraty.

6. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

Entende-se como proponentes as instituições que, se selecionadas nesta Chamada de Projetos, serão gestoras dos recursos destinados ao projeto apresentado junto ao FUNBIO.

São elegíveis como proponentes de projetos para esta Chamada:

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

Fundações privadas de apoio à universidades e grupos de pesquisa;

Associações civis sem fins lucrativos, em suas diferentes formas de apresentação (instituto, fórum, associação, movimento, organizações comunitárias) e de reconhecimento pelo Poder Público (OSCIP, OS, CEBAS ou utilidade pública);

Cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações).

Governo Federal, Estadual, Municipal e instituições públicas em geral (incluindo consórcios estaduais ou municipais, mesmo que de natureza privada) não são elegíveis como proponentes para esta Chamada, mas o projeto apresentado pode contemplar parceria com tais instituições, desde que não preveja qualquer tipo de repasse de recursos financeiros a elas.

A instituição proponente poderá apresentar parcerias que contribuam e fortaleçam a proposta do projeto. Cada instituição parceira deverá ser apresentada por uma Carta de Anuência, devidamente assinada pelo representante do setor ou da unidade responsável pelo projeto, além do preenchimento do *Anexo B - Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s)*. Os recursos financeiros não poderão ser repassados diretamente para as instituições parceiras, mas elas poderão ser beneficiadas com os itens elegíveis da proposta (bens, contratações e outros).

Instituições de fora do estado do Rio de Janeiro poderão ser proponentes desde que a proposta contemple parcerias com instituições locais.

Para propor projetos, os seguintes critérios mínimos deverão ser observados no ato da inscrição:

- a) Instituição deverá estar formalizada, com registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) O CNPJ deverá ter no mínimo 2 anos de registro;
- c) O CNPJ não pode apresentar pendências ou restrições.

Haverá apenas uma instituição considerada proponente por projeto, a qual será a responsável pela assinatura do contrato junto ao FUNBIO.

Cada instituição proponente poderá apresentar apenas uma proposta.

7. EQUIPE

A apresentação da equipe do projeto deve conter as responsabilidades específicas dos profissionais e a experiência de cada um deles deve ser comprovada por meio dos seus respectivos currículos. Cada atividade prevista no projeto deverá ter ao menos um executor com capacidade compatível com a sua atuação.

Na descrição da equipe do projeto também é necessário informar se o profissional já faz parte do quadro técnico da instituição proponente e qual o seu vínculo atual (*Anexo C - Apresentação Geral do Projeto*).

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução do projeto deve ser de 18 (dezoito) meses e o planejamento deve levar em consideração o tempo real para a realização das atividades e alcance de resultados previstos.

9. RECURSOS DESTA CHAMADA DE PROJETOS

Por meio desta Chamada, pretende-se disponibilizar até R\$ 4.350.000 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais) com recursos financeiros do Projeto Educação Ambiental.

O valor a ser solicitado por projeto, é de no mínimo R\$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e no máximo R\$ 1.450.000 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais).

O orçamento deverá ser condizente com a abrangência das ações propostas, comunidades atendidas e, principalmente, com a capacidade institucional e operacional da proponente.

10. DESPESAS ELEGÍVEIS

Os recursos desta Chamada poderão apoiar as seguintes despesas consideradas elegíveis, desde que relacionadas com os objetivos do projeto:

- Contratação de serviços e consultorias de pessoa física e jurídica;
- Compra de equipamentos técnicos, de produção e materiais de consumo (incluindo materiais de escritório, cartório, combustível, correios, fotocópias, embalagens,

manutenção de equipamentos de informática, de veículos e de infraestrutura) desde que as quantidades sejam proporcionais às ações propostas e estejam relacionadas aos objetivos do projeto;

- Compra de veículos e embarcações para uso coletivo;
- Realização de pequenas obras e reformas (ex: manutenção e benfeitorias de sede, de escritórios e de pequenas unidades de processamento), desde que comprovada a propriedade do imóvel e com a respectiva concordância do proprietário;
- Aluguel de espaços para reuniões e aluguel de veículos pelo máximo de tempo de duração do projeto;
- Diárias de viagem a campo (somente despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento da equipe do projeto em atividades externas ao município de desenvolvimento da proposta). Serviços não podem ser pagos por meio de diárias;
- Assistência Técnica, Jurídica e Contábil;
- Capacitações comunitárias;
- Pagamento de contas fixas das instituições (aluguel, luz, água e internet) durante a execução do projeto;
- Remuneração de equipe para execução do projeto.

As contratações de pessoal e/ou equipe para o desenvolvimento de atividades não acarretarão vínculo empregatício com o FUNBIO, com o doador do Projeto Educação Ambiental e/ou com nenhum dos parceiros executivos do arranjo institucional.

Todos os encargos sociais em relação ao pessoal a ser eventualmente contratado para o desenvolvimento das atividades devem ser previstos na proposta apresentada e recolhidos pela instituição proponente. O recolhimento de quaisquer obrigações tributárias, é obrigatório e será de inteira responsabilidade da instituição proponente, que deve ser capaz de comprovar esses gastos.

Os recursos **não poderão apoiar** as seguintes despesas:

- Aquisição de bens imóveis;
- Compra de armas ou munições;
- Pagamento de dívidas;
- Pagamento de impostos, taxas ou qualquer outro tributo que não seja inerente e/ou parte integrante do custeio ou de investimentos realizados pelo projeto e durante a duração do projeto;
- Juros e multas por pagamentos realizados fora de prazo;

- Atividades que promovam interesses partidários, eleitoreiros ou religiosos;
- Bolsas de pesquisa, de estudo e técnicas;
- Pagamento de salários, serviços, consultoria, bolsas de pesquisa, de estudo, técnicas e/ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta, incluindo professores universitários e da rede pública de ensino.

O uso dos recursos deverá ser destinado exclusivamente para a execução das atividades fins do projeto.

Poderão ser recusadas, parcial ou totalmente, quaisquer despesas consideradas injustificadas para a realização das atividades.

11. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS DESTA CHAMADA DE PROJETOS

Os recursos serão disponibilizados para as instituições selecionadas após todas as exigências terem sido cumpridas, sejam elas de natureza legal ou técnica, e a assinatura do contrato de apoio. Após o primeiro desembolso, os desembolsos subsequentes só poderão ser feitos mediante uma prestação de contas financeira a ser aprovada pelo FUNBIO.

- Os repasses de recurso serão depositados em conta bancária exclusiva para o projeto;
- Os repasses de recurso serão feitos a partir da previsão de gastos conforme o cronograma físico-financeiro da proposta final;
- O primeiro repasse de recurso não poderá ultrapassar 40% do total pleiteado pela proposta;
- Os projetos serão executados em dezoito meses;
- Todas as despesas, inclusive as correntes, deverão ser descritas e comprovadas individualmente na prestação de contas.

Não será permitida a duplicidade de financiamento para as atividades previstas no projeto, apenas financiamentos complementares. A fonte única de recursos deverá ser comprovada por meio da apresentação de declaração assinada pelo responsável legal da instituição proponente (Anexo I).

Não poderão ocorrer pagamentos na conta do projeto a título de quaisquer provisões, uma vez que o FUNBIO trabalha com regime de caixa, aceitando apenas as despesas efetivamente realizadas dentro da vigência do contrato.

12. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem necessariamente ser enviadas eletronicamente, a partir do preenchimento do formulário disponível no link abaixo, pelo qual serão enviados todos os documentos exigidos:

https://bit.ly/chamada_construcaonaval

Durante o período de submissão de propostas, as informações do formulário eletrônico poderão ser editadas, salvas e reenviadas. Os documentos anexos não poderão ser substituídos, por isso, recomenda-se a verificação dos mesmos antes do envio.

O preenchimento do formulário eletrônico deverá ser acompanhado do envio dos seguintes anexos:

- Anexo A - *Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente;*
- Anexo B - *Identificação da Instituição Parceira;*
- Anexo C - *Apresentação Geral do Projeto;*
- Anexo D - *Cronograma de Execução Física do Projeto;*
- Anexo E - *Orçamento e Cronograma de Desembolso;*
- Anexo F – *Apreciação Institucional Nível 1;*
- Anexo H – *Modelo de declaração de inexistência de pendências, ações judiciais ou administrativas que possam comprometer o patrimônio da instituição e prejudicar a execução do projeto;*
- Anexo I - *Declaração de fonte única de recursos.*

O Anexo E deverá ser enviado em formato de planilha eletrônica desprotegida (formatos *Excel* e *OpenDocument*) para possibilitar a análise. Recomenda-se a verificação da planilha financeira, incluindo os subtotais e totais, antes do envio.

O Anexo F deverá ser acompanhado da devida documentação probatória.

O Anexo H e o Anexo I deverão ser preenchidos e assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da instituição proponente.

Não serão aceitas inscrições por e-mail ou outros meios.

Não será aceita complementação de documentação após a data limite de envio das propostas.

A não apresentação de todos os documentos exigidos elimina a proposta.

13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Junto com a proposta a instituição proponente deverá enviar os seguintes documentos:

1. Documentos pessoais de identificação (RG e CPF) do(s) representante(s) legal(is), Coordenador(a) e Ordenador(a) de Despesas;
2. Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
3. Estatuto social vigente, com o devido registro em cartório;
4. Ata de eleição da diretoria em exercício, com o devido registro em cartório;
5. Certidão conjunta de regularidade emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;
6. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14. PRAZO DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas **até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 15 de outubro de 2022.**

ATENÇÃO: Propostas submetidas depois deste prazo não serão consideradas. Sugere-se não deixar o envio dos documentos para o último dia, tendo em vista que problemas técnicos e de conexão não serão considerados como justificativas para extensão do prazo de inscrição.

15. CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

As propostas encaminhadas para a seleção serão avaliadas em 3 (três) etapas, a saber:

1ª Etapa – Análise preliminar

Todas as propostas recebidas dentro do prazo estipulado serão submetidas pelo FUNBIO a uma análise de conformidade com as exigências formais constantes desta Chamada. Esta seleção preliminar, de natureza eliminatória, resultará em uma relação de propostas admitidas para a 2ª etapa de seleção. Os critérios eliminatórios são os relacionados de acordo com a seguinte ordem:

- O projeto foi enviado até a data limite;
- Foram enviados todos os documentos relacionados nos *Itens 12 e 13*;

- Foram respeitados os valores estipulados.

O não cumprimento de qualquer critério eliminatório acarretará na desqualificação da proposta, não sendo encaminhada para a 2ª etapa de avaliação.

2ª Etapa – Análise documental

A instituição proponente deverá apresentar, no momento da inscrição, a documentação constante no *Item 13*. O não envio dos documentos solicitados e/ou a inconformidade da documentação poderá acarretar na desqualificação da proposta e o seu cancelamento em definitivo.

Caso a instituição não apresente os documentos complementares solicitados no prazo definido, a mesma poderá ser eliminada.

3ª Etapa – Análise técnica

As propostas qualificadas na 1ª e 2ª Etapa serão avaliadas pela Câmara Técnica, formada por ao menos três especialistas com reconhecida experiência na temática, metodologia e território. A Câmara Técnica fará a avaliação técnica da proposta, avaliando se o escopo e o conceito dos projetos estão alinhados aos objetivos da Chamada e pontuará as propostas com base nos critérios técnicos constantes da Planilha de Avaliação (*Anexo G - Planilha de Avaliação*).

Com base na pontuação obtida, a Câmara Técnica recomendará ou não os projetos. Serão recomendados os projetos que atingirem ao menos 70 % da nota final.

A Câmara Técnica analisará com rigor o atendimento das condições e orientações estabelecidas nesta Chamada, podendo sugerir *Condicionantes* e *Recomendações* para os projetos antes de sua contratação.

- *Condicionantes* são alterações ou complementações que, apenas se forem atendidas pela proponente, permitirão ao FUNBIO a sua contratação. Caso o FUNBIO não se sinta seguro sobre o cumprimento de uma condicionante o projeto poderá ser submetido novamente à Câmara Técnica para uma reavaliação;
- *Recomendações* são sugestões ou esclarecimentos que não impedem a contratação do projeto caso não sejam cumpridas, porém devem ser justificadas.

A formação da Câmara Técnica não será de conhecimento público e os seus pareceres não serão disponibilizados aos proponentes.

Não serão aceitos recursos a decisões no âmbito desta Chamada.

16. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

O FUNBIO entrará em contato com as instituições selecionadas e convidará para a assinatura do contrato de apoio junto ao FUNBIO.

Nesta ocasião serão informados os prazos para o envio de documentos que se façam necessários para a elaboração do contrato e para o repasse dos recursos. É condição para contratação que as instituições selecionadas estejam em situação regular no âmbito fiscal e trabalhista.

As instituições selecionadas deverão abrir uma conta corrente específica para o projeto, podendo ser em qualquer instituição bancária autorizada pelo Banco Central que permita aplicações de renda fixa e informar ao FUNBIO os seguintes dados:

- Banco e código;
- Nome, número e endereço da Agência;
- Número da conta (OBS: a instituição beneficiária deve ser a titular da conta);
- Nome da conta (recomenda-se que faça alguma referência ao projeto).

O FUNBIO deverá ter acesso a conta bancária apenas para consulta e o extrato zerado da conta deverá ser enviado antes do primeiro repasse de recursos.

A não apresentação de qualquer documento acima descrito, apresentação de documento em desconformidade ou fora do prazo estipulado poderá desclassificar a instituição proponente.

A contratação é celebrada pelo FUNBIO, com recursos do Projeto Educação Ambiental.

O FUNBIO só tem autorização para contratar projetos que tenham cumprido todas as condicionantes estabelecidas pela Câmara Técnica. Caso a entidade não apresente os documentos complementares solicitados no prazo definido, a mesma será desclassificada.

Antes do início da execução dos projetos, logo após a assinatura do contrato de apoio, o FUNBIO irá realizar uma oficina virtual, com objetivo de capacitar os representantes das instituições nas regras e procedimentos internos do FUNBIO e garantir maior articulação e integração entre os projetos aprovados, assim como a socialização de informações entre representantes das instituições apoiadas por esta Chamada.

17. MONITORAMENTO

O FUNBIO irá realizar o monitoramento de toda a execução do Projeto Educação Ambiental, levando em consideração a *Apresentação Geral do Projeto (Anexo C)*, *Cronograma de Execução Física do Projeto (Anexo D)* e *Orçamento e Cronograma de Desembolso (Anexo E)*.

A supervisão técnica e financeira dos projetos contratados será realizada pelo FUNBIO e, eventualmente pela Câmara Técnica. Para tal, o FUNBIO solicitará e analisará informações obrigatória e periodicamente enviadas pelas instituições responsáveis, como definido no *Manual de Execução de Projetos*, que integrará o contrato a ser celebrado.

O FUNBIO poderá, ainda, efetuar visitas de campo e contratar auditores independentes para verificar as ações e despesas dos projetos, bem como o cumprimento das normas presentes no Manual e a regularidade das contratações realizadas, junto às instituições beneficiadas pelo apoio.

Os projetos apoiados deverão enviar ao FUNBIO relatórios financeiros e técnicos periódicos abordando os resultados e produtos obtidos no período. O FUNBIO será o responsável pela aprovação dos relatórios em pauta.

18. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

Os projetos só são considerados finalizados pelo FUNBIO após a assinatura de um Termo de Encerramento, a ser disponibilizado no final de cada projeto, após aprovação de todas as relatorias técnicas e financeiras.

19. COMUNICAÇÃO COM O FUNBIO

A comunicação do FUNBIO com os proponentes será realizada exclusivamente pelo e-mail.

O e-mail da proponente informado no formulário de inscrição deve ser válido e verificado com frequência pelos responsáveis pela submissão da proposta. A falha ou a demora em responder e-mails enviados, não será aceita como justificativa para a perda de prazos, com exceção de casos previamente acordados com o FUNBIO.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada de Projetos poderão ser obtidos por e-mail:

educambiental@funbio.org.br

E também por mensagens via aplicativo (WhatsApp):

21 9 6522 7170

Todas as perguntas e dúvidas deverão ser feitas por e-mail e mensagens de texto até às 17h59min (horário de Brasília) do dia 10 de outubro de 2022.

Sugere-se que os candidatos leiam as Perguntas Frequentes (FAQs), onde se encontrarão as perguntas e respostas pertinentes ao processo. As respostas aos questionamentos realizados serão publicadas semanalmente no site do FUNBIO (FAQs) e estarão à disposição de qualquer interessado. Não será feita menção aos autores dos questionamentos publicados nesta seção.

20. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado da avaliação dos projetos será enviado para o e-mail do responsável pela proposta, cadastrado no formulário eletrônico, com previsão para novembro de 2022. O resultado final desta Chamada de Projetos será divulgado no *site* do FUNBIO (www.funbio.org.br) após as formalizações dos contratos de apoio.

21. CANCELAMENTO DESTA CHAMADA DE PROJETOS

A qualquer momento esta Chamada de Projetos poderá ser cancelada, ter seus prazos ou valores disponíveis modificados, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11. ANEXOS

Anexo A - Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente

Anexo B - Identificação da Instituição Parceira

Anexo C - Apresentação Geral do Projeto

Anexo D - Cronograma de Execução Física do Projeto

Anexo E - Orçamento e Cronograma de Desembolso

Anexo F - Formulário de Apreciação Institucional

Anexo G - Planilha de Avaliação

Anexo H – Modelo de declaração de inexistência de pendências

Anexo I – Modelo de declaração de fonte única de recurso

Os Anexos podem ser acessados em: [Chamada de Projetos nº 14 2022](#)